EDITAL SUBSTITUTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS CLÍNICO GERAL E EXAMES ESPECIALIZADOS, CAPAZ DE COBRIR A ESCALA MÉDICA COMPLETA DA UNIDADE MISTA DE AFUÁ, SEDE DO MUNICÍPIO, POR 24 HORAS, NOS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS DIURNO/NOTURNO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, em todas as suas unidades, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2024.
ABERTURA ENVELOPES: 16/01/2024. HORÁRIO: 08h às 14h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PARÁ, situada à Travessa 27 de dezembro, s/nº, CENTRO ADMINISTRATIVO-SEMGE-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Bairro, Centro – Afuá/Pará. Para maiores esclarecimentos no endereço de email: pmalicitacao.senge@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, através **do** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar,** CHAMADA PÚBLICA**, para fins de** CREDENCIAMENTO**, para contratação de** contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos para consultas especializadas clínico geral e exames especializados, capaz de cobrir a escala médica completa da Unidade Mista de Afuá, sede do município, por 24 horas, nos 07 (sete) dias da semana, nos turnos diurno/noturno, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, em todas as suas unidades**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Afuá/Pará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Travessa 27 de dezembro, s/nº, CENTRO ADMINISTRATIVO-SEMGE-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Bairro, Centro – Afuá/Pará, no período de 05 a 15 de janeiro de 2024, das 08 às 14h de segunda a sexta.

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS CLÍNICO GERAL E EXAMES ESPECIALIZADOS, CAPAZ DE COBRIR A ESCALA MÉDICA COMPLETA DA UNIDADE MISTA DE AFUÁ, SEDE DO MUNICÍPIO, POR 24 HORAS, NOS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS DIURNO/NOTURNO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, em todas as suas unidades**

2. JUSTIFICATIVA

3. Faz-se necessário a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em gestão em saúde PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CLINICO GERAL E EXAMES ESPECIALIZADOS para ser implantado na Unidade Mista de Afuá, na sede do município e zona rural, no ano de 2024. considerando a deficiência de serviços especializados na unidade mista de afuá e a dificuldade de manter esses serviços médicos e exames especializados em continuidade, devido localização demográfica do município. Com isso, surge a necessidade de contratação de empresa especializada destinada a atender às demandas de diagnóstico da Unidade Mista de Afuá e demais unidades de saúde deste município, especialmente na zona rural, visando a assistência e diagnóstico contínua à saúde de qualidade dos munícipes, que necessitam diariamente desses serviços, pricipalmente aos que não dispõem de recursos financeiros para arcar com exames e consultas especializados da rede particular, mesmo considerando a oferta dos exames de rotina e complementares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Afuá/PA;

4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Afuá e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.2.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

5.2. Será dada ciência aos requerentes do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de05 (cinco) dias úteis;

5.3. A comunicação formal estabelecida neste item, poderá se através de ofício;

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação;

5.5. Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direc ao=asc) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas.

5.6. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.

5.7. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

5.8. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo

diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, e terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

6. DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO

6.1As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal, em caso de pessoa jurídica ou pelo procurador do credenciado, ou pelo próprio credenciado em caso de pessoa física, ou por procurador com poderes específicos;

6.2 Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

6.3 O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;

6.4 Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023 – PMA
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (NOME) – CNPJ/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023 - PMA
ENVELOPE Nº 02 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL(NOME) – CNPJ (CPF)

6.5 Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo;

6.6 O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

7. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I. **Cédula de identidade** do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;

II. Registro comercial, se empresa individual;

III. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E **TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

II. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos);

VI. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII. Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, (http://www.tst.jus.br/certidao).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. **Balanço Patrimonial** (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

I.1. Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1. O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2. Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.2. Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.1. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do

Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.2. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

I.4. Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar

resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG = (AC+RL) / (PC+EL) ISG = AT / (PC+EL)
ILC = AC / PC

Onde:

AT – Ativo Total;
AC – Ativo Circulante;
RL – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante;
EL – Exigível a Longo Prazo

Observações:

1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

3) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;
II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);
IV. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;
V. O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional.

7.2Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta o item 4.4.

7.3Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

8. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1.1. Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Afuá/PA;

8.1.2. Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

8.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4. Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

8.1.5. Solicitação de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício, encaminhado pela direção da entidade ou interessado ao Presidente da comissão permanente de Licitação;

9. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (item 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta no item 1.

9.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo V, do edital:

9.2.1 Ser digitada em papel timbrado da empresa (pessoa jurídica), ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa (pessoa jurídica);

9.2.2 Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

9.2.3 Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de

procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Concórdia do Pará e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento publico e no termo de contrato.

10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão permanente de Licitação, sito à Travessa 27 de dezembro, s/nº; localizada no prédio da Secretaria Municipal de Gestão-Centro Administrativo – SEMGE, Afuá/PA, nos dias úteis a partir do período de 05 a 15 de janeiro de 2024, das 08 às 14h de segunda a sexta, e abertura no dia 16/01/2024.

11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;

b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;

c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.

d) Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na item 6, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

e) A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afuá/PA, estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;

f)A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

g)Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao (s) formalmente habilitado (s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

12.2 O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

13 CONTRATO

13.1 Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a (s) Unidade (s) Prestadora (s) de Serviço (s) habilitado (s) (pessoa físicas), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

13.2 A (s) Unidade(s) Prestadora (s) de Serviço (s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade (s) prestadora (s) de Serviço (s) Habilitados (s) que o seguir (em) na ordem classificatória;

13.3 O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

13.4 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

13.5 Não poderão ser subcontratados os serviços;

13.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;

13.7 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a sessenta meses.

14 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1Os Serviços deverão ser prestados, nos Hospitais e Unidades de Saúde do Município de Afuá/Pará, de acordo com a demanda que se fizer necessária;

14.2O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme o Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O Município pagará ao credenciado, vencimento mensal, cuja importância será depositada em conta bancária, até o 10º (DÉCIMO) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existirpendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

15.3 Havendo penalidade de multa, o valor desta poderá ser deduzido do créditoa que o credenciado venha a fazer jus, caso não seja formalizado procedimento administrativo para inscrição da sanção pecuniária em dívida ativa.

15.4 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes contratos correrão do orçamento vigente do exercício de 2024, na seguinte à contadas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ
10.301.0200.2-072 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial
10.301.0200.2-074 – Manutenção da UBS Raimundo Chada
10.301.0200.2-080 – Manutenção do Centro de Atendimento Psico-social-CAPS
10.302.0210.2-091 – Manut. dos Postos de Saúde Zona Rural
10.301.1322.2-088 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 PENALIDADES.

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ouqualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Afuá/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Afuá/PA

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Afuá/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Afuá/PA pelosprejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com basena letra anterior.

16.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimoquinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizadona forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

16.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Afuá/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

16.4 O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Afuá/PA, em decorrência de dolo ou culpa,arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão permanente de Licitação da PrefeituraMunicipal de Afuá, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: pmalicitacao.senge@gmail.com.

17.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

17.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão permanente de Licitação do Município de Concórdia do Pará, localizada no prédio da PrefeituraMunicipal de Concórdia do Pará no horário de 8:00 às 13:00h.

17.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se otermo inicial ou final cair em dia útil.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

18.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

18.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lein° 8.666/93.

18.4 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II - Modelos de Declarações de Credenciamento e Habilitação;
c) Anexo III - Minuta de Contrato;
d) Anexo IV – Formulário de Inscrição.

18.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Afuá.

Afuá/PA, 22 de dezembro de 2023.

ROSILEY CANELA DE MELO:34142258249

Assinado de forma digital por ROSILEY CANELA DE MELO:34142258249
Dados: 2023.12.22 08:20:50 -02'00'

ROSILEY CANELA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CLINICO GERAL E EXAMES ESPECIALIZADOS, CAPAZ DE COBRIR A ESCALA MÉDICA COMPLETA DA UNIDADE MISTA DE AFUÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO, POR 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, NOS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS DIURNO E NOTURNO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, em todas as suas Unidades, conforme Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 Faz-se necessário a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em gestão em saúde PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CLINICO GERAL E EXAMES ESPECIALIZADOS para ser implantado na Unidade Mista de Afuá, na sede do município e zona rural, no ano de 2024. considerando a deficiência de serviços especializados na unidade mista de afuá e a dificuldade de manter esses serviços médicos e exames especializados em continuidade, devido localização demográfica do município. Com isso, surge a necessidade de contratação de empresa especializada destinada a atender às demandas de diagnóstico da Unidade Mista de Afuá e demais unidades de saúde deste município, especialmente na zona rural, visando a assistência e diagnóstico contínua à saúde de qualidade dos munícipes, que necessitam diariamente desses serviços, pricipalmente aos que não dispõem de recursos financeiros para arcar com exames e consultas especializados da rede particular, mesmo considerando a oferta dos exames de rotina e complementares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1 LISTA DE PROCEDIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VALOR.

MÉDIA DE PLANTÕES MÉDICOS								
				QTD. ESTIMADO		VALOR		
ITEM	PROFISSIONAL	PLANTÃO	QTD PROF.	MENSAL	ANUAL	PLANTÃO	MÊS	TOTAL ANUAL
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12 HORAS	3	90	1080	R$1.750,00	R$ 157.500,00	R$ 1.890.000,00
2	MÉDICO CIRURGIÃO	12 HORAS	2	30	420	R$2.250,00	R$ 67.500,00	R$ 945.000,00
3	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12 HORAS	2	30	420	R$ 2.250,00	R$ 67.500,00	R$945.000,00
TOTAL								**R$ 3.780.000,00**

CONSULTAS					
		QTD. ESTIMADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MENSAL**	**ANUAL**	**VALOR**	**TOTAL**
1	CONSULTA EM ORTOPEDIA	40	480	R$ 228,33	R$ 109.598,40
2	CONSULTA EM PEDIATRIA	50	600	R$ 192,00	R$ 115.200,00
3	CONSULTA EM UROLOGIA	40	480	R$ 194,66	R$ 93.436,80
4	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	30	360	R$ 184,66	R$ 66.477,60
5	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	30	360	R$ 260,00	R$ 93.600,00
6	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	40	480	R$ 339,03	R$ 162.734,40
7	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	40	480	R$ 228,33	R$ 109.598,40
8	CONSULTA EM GINECOLOGIA	40	480	R$ 200,00	R$ 96.000,00
9	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	40	480	R$ 178,00	R$ 85.440,00
10	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	40	480	R$ 218,33	R$ 104.798,40
11	CONSULTA EM NEUROLOGIA	40	480	R$ 174,66	R$ 83.836,80
				R$	**1.120.720,80**
	VALOR GERAL			R$	**4.900.720,80**

VALOR GLOBAL: O valor global é de **R$ 4.900.720,80 (**Quatro Milhões e Novecentos Mil, Setecentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos**).**

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

4.1 Para a prestação de serviços na execução de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital da Licitação Credenciamento nº 011/2023, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2 A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, localizada na Trav. Benjamin Constant, n.º 169, bairro: Centro da cidade de Afuá-PA, CEP-68.890-000.

5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até_____.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ouqualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

f) Advertência;

g) Multas penitenciais;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Afuá/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Afuá/PA

i) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Afuá/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Afuá/PA pelosprejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com basena letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

c) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimoquinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

d) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizadona forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor globaladjudicado a Prefeitura Municipal de Afuá/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamenteacarretar à Prefeitura Municipal de Afuá/PA, em decorrência de dolo ou culpa,arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

7 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1O serviço do vencedor do processo licitatório deverá ser realizado na Zona Urbana, sede do município e Zona Rural, de acordo com o direcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Trav. Benjamin Constant, n.º 169, bairro: Centro da cidade de Afuá-PA**.**

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, asobrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2 Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto do Contrato;

8.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendaçõesaceitas pela boa técnica;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelaCONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Afuá/PA, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidadeem razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal,relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção,conexão ou contingência;
8.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantesda adjudicação deste processo licitatório;
8.10 Emissão de Relatório mensal referente o serviço executado com quantitativos e valores;
7.11.A Proposta enviada à CONTRATANTE deverá conter a identificação da empresa:

- NOME DA EMPRESA;
- CNPJ;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- REPRESENTANTE E CARGO;
- RG E CPF;
- ENDEREÇO E TELEFONE;
- ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA;
- AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA;
- LOCAL E DATA;
- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
9.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

10.2.1 Certidão de regularidade com o FGTS;

10.2.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ououtra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 9.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11 - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Afuá, 14 de dezembro de 2023

Patricia Santos Quaresma
Secretária Interina de Saúde de Afuá

Anexo II - Modelo

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes no do Edital de Chamada pública para Credenciamento nº 011/2023.

Afuá/PA, XX de XXX de XXXX.

Assinatura
Representante Legal

Anexo III - Modelo

DECLARAÇÃO

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da ConstituiçãoFederal de 1988 (Lei n. º 9.854, de 1999).

Afuá/PA, XX de XXX de XXXX.

Assinatura
Representante Legal

Anexo IV - Modelo

DECLARAÇÃO

O signatário do presente DECLARA concordar com os termos do Credenciamento nº 011/2023, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com as especificações deste edital e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Afuá/PA, XX de XXX de XXXX.

Assinatura
Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.o 19.396.243/0001-19 representada neste ato pela Senhora Secretária PATRICIA SANTOS, QUARESMA, regularmente inscrita no CPF:084.674.096-65, residente na cidade de Afuá-PA, denominada simplesmente CONTRATANTE**,** e de outro lado o (a) pessoa jurídica (ou pessoa física) de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob n.º ....., com sede à ..... Cidade de ....., neste ato representado pelo (a) seu .....(CARGO), (nome), brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. º, e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nos termos do Credenciamento nº 011/2023, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS CLÍNICO GERAL E EXAMES ESPECIALIZADOS, CAPAZ DE COBRIR A ESCALA MÉDICA COMPLETA DA UNIDADE MISTA DE AFUÁ, SEDE DO MUNICÍPIO, POR 24 HORAS, NOS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS DIURNO/NOTURNO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, em todas as suas unidades**, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros;

3.2 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de saúde;

3.3 Os serviços objeto deste instrumento contratual começarão a ser executados, a partir da assinatura do contrato;

3.4 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato;

3.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

3.6 Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei;

4.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo;

4.3 A publicação resumida do termo de contrato em Jornal Oficial, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, asobrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto do Contrato;

5.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendaçõesaceitas pela boa técnica;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelaCONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da PrefeituraMunicipal de Afuá/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelaCONTRATANTE;

5.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal,relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção,conexão ou contingência;

5.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantesda adjudicação deste processo licitatório;

5.10. Emissão de Relatório mensal referente o serviço executado com quantitativos e valores;

7.11.A Proposta enviada à CONTRATANTE deverá conter a identificação da empresa:

- NOME DA EMPRESA;
- CNPJ;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- REPRESENTANTE E CARGO;
- RG E CPF;
- ENDEREÇO E TELEFONE;
- ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA;
- AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA;
- LOCAL E DATA;
- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O Município, pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de consultas mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato, em vigor na data da assinatura deste contrato;

7.2 Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação, processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

7.3 Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito;

7.4 O valor mensal do Contrato (teto financeiro máximo) será estimado em R$ _____, (.....), totalizando R$__,__ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ

10.301.0200.2-072 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial
10.301.0200.2-074 – Manutenção da UBS Raimundo Chada
10.301.0200.2-080 – Manutenção do Centro de Atendimento Psico-social-CAPS
10.302.0210.2-091 – Manut. dos Postos de Saúde Zona Rural
10.301.1322.2-088 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 Os valores estipulados na cláusula sétima, serão reajustados conforme reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.3 Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, durante o período da sua vigência;

8.3.1 Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inobservância pela CONTRATADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema;
c) Multa;
d) Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

§ 2º - A multa aplicada à CONTRATADA, será descontado pela CONTRATANTE,

dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde;

10.2 O presente contrato está vinculado às condições previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2023;

10.3 Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Afuá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Afuá/PA, XX de maio de XXXX.

CONTRATANTE
CNPJ

CONTRATADO
CNPJ/CPF

Anexo VI - Modelo

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS CLÍNICO GERAL E EXAMES ESPECIALIZADOS, CAPAZ DE COBRIR A ESCALA MÉDICA COMPLETA DA UNIDADE MISTA DE AFUÁ, SEDE DO MUNICÍPIO, POR 24 HORAS, NOS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS DIURNO/NOTURNO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá, em todas as suas unidades**.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CRM Nº _____

ENDEREÇO

COMERCIAL:

TELEFONES:

Comercial: ( ) Celular: ( )

Email: _____

A (s) especialidade (s) na qual a empresa xxxxxxxxxxxxx tem interesse em se credenciar e (são) a (s) seguinte (s): .....
Proponente:_____

DADOS BANCÁRIOS: Banco:_____ Agência:_____Conta Corrente:

Validade da Proposta: 6 meses.

Afuá/PA, XX de XXX de XXXX.

Representante Legal

Anexo VII - Modelo

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS NOS PREÇOS E DE RESPONSABILIDADE QUANTO À QUALIDADE DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES).

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, neste ato representada por_____(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTONº 011/2023, vem perante Vossas Senhorias Declarar que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto à qualidadedo produto ou serviço ofertado.

Afuá/PA, XX de XXX de XXXX.

Assinatura
Representante Legal